



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 566-A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	6
Decretos	6

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI N.º 6 101, de 23 de janeiro de 2018

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública com o objetivo de implantação do Sistema de Monitoramento do Parque da Cultura e Centro de Lazer do Trabalhador)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública com o objetivo de implantação do Sistema de Monitoramento do Parque da Cultura e Centro de Lazer do Trabalhador do Município de Votuporanga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

## LEI N.º 6 102, de 23 de janeiro de 2018

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios da Casa Civil, objetivando a transferência de recursos no montante de R\$900.000,00 para aplicação na execução da obra do viaduto sobre a via férrea no Km 301+612,00 metros, Parque Figueira)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Casa Civil através da Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios para o recebimento de recursos financeiros objetivando a execução de 1.265,05 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, sendo 322,20 m<sup>2</sup> sobre o viaduto e 943,85 m<sup>2</sup> no acesso e construção de viaduto sobre a linha férrea na continuação da Rua Minas Gerais, no Bairro Estação, no montante de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

## LEI N.º 6 103, de 23 de janeiro de 2018

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado*

*de São Paulo, por intermédio da Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios da Casa Civil, objetivando a transferência de recursos no montante de R\$155.000,00 para aplicação em infraestrutura urbana.)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios da Casa Civil, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aplicação em infraestrutura urbana, no montante de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

## LEI N.º 6 104, de 23 de janeiro de 2018

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Doação com encargo com a empresa Pacaembu Empreendimentos e Construção Ltda., objetivando a receber em doação da empresa, por conta da implantação do futuro Conjunto Habitacional “Residencial Vida Nova III”, a Construção de um edifício destinado a um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI).)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO

**ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Doação com encargo, com a empresa Pacaembu Empreendimentos e Construção Ltda., objetivando a receber em doação da empresa, por conta da implantação do futuro Conjunto Habitacional “Residencial Vida Nova III”, localizado na margem esquerda do Córrego Boa Vista, na Rua João Pereira Faustino s/n, a Construção de um edifício destinado a um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), com área construída de 413,27 m², em Área Institucional a ser indicada pela Administração Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

**LEI N.º 6 105, de 23 de janeiro de 2018**

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER/SP - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo objetivando a execução de obras de duplicação da VTG-040 – Estrada Vicinal Adriano Pedro Assi)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o DER/SP -Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras de duplicação da VTG-040 – Estrada Vicinal Adriano Pedro Assi, no trecho compreendido entre a Rua São Carlos

e a Avenida Antônio Morettin, em Votuporanga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

**LEI N.º 6 106, de 23 de janeiro de 2018**

*(Dispõe sobre alteração das Leis, nº. 6.089 de 06 de dezembro de 2017, PPA - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais))*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.119.000,00 (cento e dezenove mil reais) destinados a dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0011.2029.0000.4.4.90.52.00, Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município



de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados a dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0011.2029.0000.4.4.90.52.00, Fonte de Recursos 01 – Tesouro, Ficha 1005.

Art. 5º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

**LEI N.º 6 107, de 23 de janeiro de 2018**

*(Dispõe sobre alteração das Leis: 6.089 de 06 de dezembro de 2017 e nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.3.086.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.3.086.000,00 (três milhões, oitenta e seis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Função 13 Cultura

Sub Função 392 Difusão Cultural

Programa 0011 Eventos e Projetos Culturais

Atividade 2029 Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 161.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 13 Cultura

Sub Função 392 Difusão Cultural

Programa 0011 Eventos e Projetos Culturais

Projeto 1070 Construção do Centro de Eventos

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 2.925.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

**LEI N.º 6 108, de 23 de janeiro de 2018**

*(Dispõe sobre alteração das Leis: 6.089 de 06 de dezembro de 2017 e nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no*

valor de R\$.4.913.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.4.913.000,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Executora: 03 – Departamento de Recreação e Lazer

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Projeto 1.049 – Construção do Estádio Municipal

27.812.0019.1049 1442

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 1.680.000,00

27.812.0019.1049 1440

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 300.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Projeto 1.016 – 100% Pavimentação Asfáltica

15.451.0023.1016 449

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 1.200.000,00

Projeto 1.089 – Execução de viaduto sobre ferrovia

15.451.0023.1089 527

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 633.000,00

Projeto 1.048 – Revitalização das Vias Públicas do Centro Comercial

15.451.0023.1048 511

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 130.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Projeto 1.024 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde

10.301.0025.1024 663

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 800.000,00

10.301.0025.1024 664

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade 2.081 – Apoio a Projetos especiais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

08.243.0036.2081 1497

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 70.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão



## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº.380, de 23 de janeiro de 2018

*(Dispõe sobre a revogação do inciso VIII do art. 65 da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VIII do art. 65 da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Douglas Lisboa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

## Decretos

### DECRETO Nº. 10 197, de 23 de janeiro de 2018

*(Constitui a Comissão Municipal para Supervisão da Execução do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite”)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA,

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para Supervisão da Execução do Projeto Estadual do Leite “Viva

Leite”, que será composta dos seguintes membros:

I – representantes da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/Fernandópolis:

a) Meire Regina de Azevedo, RG. nº 23.955.230-1;

b) Marcus Vinicius Galerante, RG. nº 24.157.240-X.

II – representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Thiago Augusto Francisco, RG. nº 34.548.702-3;

b) Camila Fernanda Santana, RG. nº 29.019.069-1.

III – representante da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Karen Fernanda da Silva Bortoleto Garcia, RG. nº 32.415.147-0;

b) Nayara Nasso de Souza Dutra, RG. nº 27.551.174-1.

Parágrafo único. O exercício das funções será gratuito, e considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de janeiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Adriano Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

+Diretora da Divisão



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral Do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM**

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br